



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVACAO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGACAO - SDI

DESPACHO

Processo nº 21000.055503/2020-44

Interessado: Universidade Estadual do Ceará

À SECRETARIA-EXECUTIVA - SE

1. Trata-se de Carta do Senhor José Fernando Mourão Cavalcante, Professor da Universidade Estadual do Ceará, na qual relata que no dia 24 de agosto de 2020, foi apreendido no Posto Policial da cidade de Unai-MG, cerca de 1.200 Kg de queijo coalho artesanal de pequenos produtores do estado do Ceará. Ressalta que os produtos possuem selo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE (11762483).
2. Após análise dos autos, a área técnica desta Secretaria se manifestou, em síntese, esclarecendo que do ponto de vista legal, produtos fiscalizados pelo SIM e pelo SIE, só podem ser comercializados no município correspondente ao serviço, exceto os serviços de inspeção que fazem parte do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e produtos certificados com o Selo Arte.
3. No que diz respeito a não implantação do Selo Arte pelo estado do Ceará, explana que este Ministério da Agricultura está empenhado na regulamentação das Leis nº 13.680/18 e nº 13.860/19, e assim incentivar e facilitar a concessão de Selo Arte pelos estados e pelo Distrito Federal.
4. Além do que, encontra-se em fase de elaboração o Sistema de Gestão do Selo Arte – SGSA, que será integrado ao e-SISBI, e assim, facilitar a solicitação, análise, concessão e monitoramento de todos os certificados concedidos no Brasil.
5. Isso posto, restituo os autos para conhecimento e providências subsequentes, esclarecendo que a íntegra do posicionamento técnico da SDI consta da Informação 36 (11818697).

Atenciosamente,

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
Secretário Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Secretário(a) Adjunto**, em 09/09/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11842713** e o código CRC **DCC97D81**.
